



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**SUBEMENDA Nº 1 ADOTADA PELA CE  
AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 8.525, DE 2017**

Estabelece a oferta de bolsas de estudo para deficientes pela Rede de Ensino Privada.

Substitua-se no art. 1º do Substitutivo aposto pela Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência ao PL nº 8.525, de 2017, a expressão “serão reservadas” pela expressão “poderão ser reservadas”.

Sala da Comissão, em 21 de agosto de 2019.

Deputado **PEDRO CUNHA LIMA**  
Presidente